DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL INTEGRADO DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E APROVA SEUS ANEXOS.....

AVISO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026.....

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL INTEGRADO DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E APROVA SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
JAGUAQUARA – BA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Protocolo Municipal Integrado de Atendimento, Acolhimento, Proteção e Encaminhamento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e aprova seus anexos.

O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA – CMRPC, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 399/2025,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamentam a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344/2022 e a Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar a rede municipal de proteção, prevenir a revitimização e estabelecer encaminhamentos seguros;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal Integrado de Atendimento, Acolhimento, Proteção e Encaminhamento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, na forma desta Resolução e de seus anexos.

Art. 2º O Protocolo objetiva assegurar acolhimento imediato, identificação de riscos, comunicação aos órgãos competentes, encaminhamento responsável, acompanhamento intersetorial e prevenção da revitimização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
JAGUAQUARA – BA

Art. 3º O atendimento observará a proteção integral, prioridade absoluta, interesse superior, intervenção mínima, proporcionalidade, não discriminação, confidencialidade e atendimento humanizado.
Parágrafo único. É vedada a repetição desnecessária de relatos.

CAPÍTULO II
DO ACOLHIMENTO INICIAL

Art. 4º A criança ou adolescente com indícios de violência ou que revele espontaneamente situação de violação de direitos receberá acolhimento imediato no serviço de primeiro contato.
§ 1º O acolhimento poderá ocorrer em escolas, saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais serviços.
§ 2º O profissional evitará perguntas sugestivas, julgamentos e solicitações de detalhes desnecessários.
§ 3º A revelação espontânea será registrada apenas no estritamente necessário.
§ 4º É vedada a confrontação com o suposto autor.

Art. 5º O serviço de primeiro contato deverá assegurar ambiente reservado, verificar risco imediato, providenciar atendimento emergencial quando necessário, comunicar o Conselho Tutelar e demais autoridades quando exigido, registrar informações objetivas e encaminhar responsavelmente à rede.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DO RISCO

Art. 6º Para organização operacional, distinguir-se-ão:
I – risco iminente ou emergência, com ameaça atual à integridade ou necessidade urgente de cuidado;
II – violência sem emergência imediata identificada.
§ 1º Na emergência, acionar imediatamente saúde de urgência, segurança pública quando cabível e Conselho Tutelar.
§ 2º Suspeita de violência sexual recente exige encaminhamento de saúde sem demora.
§ 3º A ausência de emergência não dispensa comunicações e proteção.
§ 4º A classificação não substitui avaliação técnica ou investigação competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
JAGUAQUARA – BA

CAPÍTULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 7º A escuta especializada observará o art. 7º da Lei nº 13.431/2017, limitada ao relato estritamente necessário à finalidade protetiva, por profissional capacitado, quando necessária. Não constitui investigação criminal ou produção judicial de prova. O acolhimento inicial não impõe nova escuta.

Art. 8º O depoimento especial será realizado perante autoridade policial ou judiciária, nos termos dos arts. 8º a 12 da Lei nº 13.431/2017, vedada sua substituição por entrevistas informais de apuração no âmbito municipal.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE

Art. 9º À Secretaria Municipal de Saúde compete prestar atendimento clínico, psicológico e multiprofissional, realizar cuidados emergenciais e profilaxias quando indicados, cumprir notificações compulsórias e garantir continuidade assistencial e sigilo.

Art. 10 À Secretaria de Desenvolvimento Social compete realizar acolhida e avaliação socioassistencial, articular CRAS e CREAS, encaminhar ao PAEFI quando cabível, acompanhar famílias e avaliar necessidades de proteção social especial.

Art. 11 À Secretaria Municipal de Educação compete identificar sinais, acolher revelações sem investigar, comunicar suspeitas ou confirmações aos órgãos competentes, adotar medidas de proteção escolar e preservar a continuidade educacional e o sigilo.

Art. 12 Ao Conselho Tutelar compete receber comunicações, avaliar e aplicar medidas de sua competência, requisitar serviços públicos nos termos do ECA, encaminhar situações ao Ministério Público e ao Judiciário quando cabível e acompanhar medidas protetivas.

Art. 13 Os órgãos de segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário atuarão segundo suas competências legais e autonomia institucional, mediante articulação e encaminhamentos pactuados.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 14 Quando necessário, será definido serviço de referência responsável pela articulação das providências protetivas, considerada a natureza da violência, as necessidades e os vínculos existentes. Os encaminhamentos deverão ter confirmação de recebimento e compartilhamento mínimo de dados.

Art. 15 O acompanhamento poderá compreender plano individual ou familiar, apoio psicossocial, articulação com saúde e educação, monitoramento, reavaliação de riscos e encerramento técnico fundamentado, com possibilidade de reabertura.

CAPÍTULO VII
DO SIGILO E DA NÃO REVITIMIZAÇÃO

Art. 16 Os registros e dados pessoais serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, o ECA e os deveres de sigilo profissional. O compartilhamento será limitado ao necessário, vedada divulgação identificável em redes sociais ou meios inadequados.

Art. 17 São vedados:
I – repetição desnecessária de relatos;
II – perguntas invasivas ou sugestivas por pessoas não habilitadas;
III – condicionar atendimento a boletim de ocorrência;
IV – contato imposto com suposto agressor;
V – divulgação indevida;
VI – atraso de urgência por burocracia;
VII – encaminhamento sem orientação e articulação mínimas.

CAPÍTULO VIII
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 18 Compete ao CMRPC acompanhar a implementação intersetorial, identificar entraves, promover capacitação, propor instrumentos padronizados, revisar o fluxo e monitorar indicadores consolidados, preservado o sigilo.

Art. 19 Os órgãos municipais integrantes da rede indicarão pontos focais por ato próprio da autoridade competente.
Art. 20 O Fluxograma Intersetorial (Anexo I) e as Diretrizes Operacionais (Anexo II) integram esta Resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
JAGUAQUARA – BA

Art. 21 Os casos omissos serão apreciados pelo CMRPC, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara/BA, 17 de novembro de 2026.

_____

Daiane Silva dos Santos Moraes
Coordenação do CMRPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
JAGUAQUARA – BA

ANEXO I
FLUXOGRAMA INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO

Protocolo municipal de atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

1. IDENTIFICAÇÃO OU REVELAÇÃO
Escola • CRAS • CREAS • Conselho Tutelar • Juízo • Ministério Público • DEPOL • Outros serviços
↓
2. ACOLHIMENTO IMEDIATO
Privacidade, acolhimento sem investigação, registro mínimo e avaliação preliminar do risco
↓
3. DECISÃO: HÁ RISCO IMINENTE OU EMERGÊNCIA?
SIM: acionar urgência de saúde, DEPOL quando cabível e Conselho Tutelar. NÃO: realizar comunicações obrigatórias e encaminhamento protetivo sem demora.
↓
4. ARTICULAÇÃO DA REDE
Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Desencolvimento Social, Educação e, conforme o caso, DEPOL e Sistema de Justiça.
↓
5. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA
Responsabilidades, medidas protetivas cabíveis e plano de atendimento.
↓
6. ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL
Monitoramento dos encaminhamentos, continuidade do cuidado e reavaliação dos riscos
↓
7. ENCERRAMENTO TÉCNICO
Avaliação fundamentada pelo serviço competente, com possibilidade de reabertura.

Observação: as comunicações obrigatórias e os atendimentos emergenciais poderão ocorrer simultaneamente; nenhuma etapa deverá retardar a proteção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
JAGUAQUARA – BA

ANEXO II
DIRETRIZES OPERACIONAIS

ETAPA	RESPONSÁVEL	PROVIDÊNCIA
Identificação	Qualquer serviço da rede	Reconhecer indícios ou receber revelação espontânea
Acolhimento	Serviço do primeiro contato	Garantir segurança, privacidade e registro mínimo
Proteção emergencial	Saúde, segurança pública e órgãos competentes	Atendimento imediato e medidas urgentes
Comunicação	Serviço que identificou o caso	Comunicar os órgãos legalmente competentes
Atendimento especializado	Saúde, CREAS e serviços pertinentes	Ofertar cuidado clínico, psicossocial e socioassistencial
Medidas protetivas	Conselho Tutelar e autoridades competentes	Adotar ou requerer medidas nos limites de suas atribuições
Acompanhamento	Serviço de referência	Articular e monitorar o atendimento
Monitoramento do fluxo	CMRPC	Avaliar indicadores e funcionamento da rede

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
JAGUAQUARA – BA

FICHA DE ACOLHIMENTO INICIAL — REGISTRO MÍNIMO

Instrumento operacional vinculado ao Protocolo Municipal Integrado de Atendimento — uso restrito. Acesso restrito. Não anexar entrevistas detalhadas ou informações desnecessárias.

IDENTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código interno do caso: _____ Data/hora: _____

Unidade de primeiro atendimento: _____

Profissional responsável / função: _____

Contato institucional para retorno: _____

IDENTIFICAÇÃO MÍNIMA DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nome ou identificação protegida:_____

Idade aproximada / data de nascimento (se conhecida): _____

Responsável protetivo ou pessoa de referência, se seguro informar: _____

Qual o vínculo existente com o menor? _____

ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO

Forma de identificação:

☐ Revelação espontânea

☐ Indícios observados

☐ Comunicação de terceiro

Descrição objetiva e sucinta, sem perguntas investigativas:

_____

_____

Necessidade imediata:

☐ Conselho Tutelar ☐ Educação ☐ Saúde ☐ DEPOL

☐ Proteção social ☐ Outra: _____

Há suspeita de risco imediato? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não foi possível avaliar

Providência adotada e horário:

_____

_____

COMUNICAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Conselho Tutelar comunicado? ☐ Sim ☐ Pendente (justificar): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
JAGUAQUARA – BA

Outros órgãos acionados, quando cabível:

_____

Serviço destinatário / profissional de referência:

_____

Data/hora do encaminhamento:

_____

FECHAMENTO DO REGISTRO

Registro elaborado por: _____ Data:_____

_____

Assinatura do Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
JAGUAQUARA – BA

FORMULÁRIO SIGILOSO DE ENCAMINHAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Instrumento operacional vinculado ao Protocolo Municipal Integrado de Atendimento — uso restrito. Compartilhar apenas por canal institucional seguro, com acesso limitado à finalidade protetiva.

DADOS DE CONTROLE

Código interno: _____ Data/hora de envio: _____

Órgão remetente / contato institucional: _____

Órgão destinatário / canal institucional seguro: _____

IDENTIFICAÇÃO NECESSÁRIA

Identificação da criança/adolescente (somente o indispensável): _____

Pessoa de referência segura / contato, se necessário: _____

FINALIDADE DO ENCAMINHAMENTO

☐ Atendimento de saúde ☐ Proteção socioassistencial

☐ Medida protetiva ☐ Apoio escolar

☐ Outro: _____

Necessidade objetiva / urgência: _____

Providências já adotadas (sem reprodução de relato): _____

Prazo ou prioridade operacional:

☐ Imediata ☐ Prioritária ☐ Rotina

Documentos anexos estritamente necessários: _____

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO — PREENCHIMENTO PELO DESTINATÁRIO

Recebido em: _____/_____/_____ às _____

Servidor/profissional e unidade: _____

☐ Encaminhamento aceito ☐ Redirecionado justificadamente

Primeira providência e previsão: _____

Canal de devolutiva ao remetente: _____

_____

Assinatura/identificação funcional:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

Termo de Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 214/2026

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Jaguaquara, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 combinado com o inciso II do artigo 75, ambos da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE**:

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por dispensa de licitação, **adjudicando** o objeto a **RAJ SABERES EDUCACIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 42.309.046/0001-37, com endereço Rua Silveria Cruz, nº 03, Bolivia- Valença/Ba, CEP 45.400-000

OBJETO ADJUDICADO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em projetos culturais, incluindo elaboração, formatação, acompanhamento e gerenciamento integrado de projetos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Jaguaquara, Estado da Bahia.

Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

LOTE I					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em projetos culturais, incluindo elaboração, formatação, acompanhamento e gerenciamento integrado de projetos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Jaguaquara, Estado da Bahia.	MÊS	03	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00

Amparo Legal: Artigo 75, II, da lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - 2084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA
ELEMENTO: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES PAGADORAS: 719

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Certificação Digital: INS8DKVZ-C1ESUAL2-HZB2WVKW-HE7LJKY1
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

HOMOLOGAR o procedimento, por preencher os requisitos legais e não se constatar vício de legalidade e/ou legitimidade.

Comunique-se a adjudicatária para assinatura do contrato nos termos legais.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Jaguaquara, 17 de novembro de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Certificação Digital: INS8DKVZ-C1ESUAL2-HZB2WVKW-HE7LJKY1
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil